DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Estado Do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - As instituições de ensino da educação básica, cujos documentos escolares expedidos dependam de autenticação e/ou registro de competência da GERVE cumprir junto a Secretaria Municipal de Educação as seguintes determinações:

I. Enviar à GERVE, até trinta dias após o encerramento das matrículas, relação nominal dos alunos matriculados em cada curso da instituição, devendo esta relação nominal apresentar-se organizada por turno, série e turma e, quando for o caso ser atualizada até trinta dias após o início do segundo semestre letivo.

II. II. Formalizar o requerimento coletivo de autenticação e registro dos documentos escolares expedidos devendo apresentar a documentação exigida de forma individualizada por titular, organizada com as seguintes peças, conforme o caso:

a) Para autenticação de histórico escolar
1. Histórico escolar (original sem abreviatura e rasura)
2. Cópia da certidão de nascimento ou casamento

b) Para autenticação de certificado de conclusão do ensino fundamental
1. Certificado de conclusão (original sem abreviatura e rasura)
2. Histórico escolar (original sem abreviatura e rasura)
3. Cópia da certidão de nascimento ou casamento

Parágrafo único – Nos casos excepcionais de requerimento individual e documentação deve apresenta-se organizada na forma indicada na alínea II deste artigo.

Art. 7º - Na eventualidade de pedido de autenticação e registro ter como objeto documento escolar expedido por instituição de ensino não credenciada ou que não tenha curso que deu origem as expedições do documento escolar devidamente autorizado/reconhecido, duas medidas devem ser tomadas pela GERVE ou instâncias delegadas na forma e prazos a seguir estabelecidos:

I. Notificar o ato do descumprimento da norma ao responsável pelo pedido, no prazo máximo de (48) quarenta e oito horas;

II. II. Encaminhar no prazo máximo de quarenta e oito horas, os autos do pedido de autenticação e registro à Gerência de Inspeção Escolar (GIE) para que, com base nos autos e no prazo máximo de quinze dias, instaure e instrua processo ex-ofício de convalidação de estudos com vistas ao competente parecer do Conselho Municipal de Educação.

Art. 8º - As determinações deste Decreto se aplicam nos processo de autenticação e registro de documentos escolares que se encontram na GERVE à espera de autenticação regulamentar.

Parágrafo único – A GERVE terá o prazo máximo de (90) noventa dias para dar por cumprida a determinação do caput deste artigo.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões - PI, 08 de junho de 2020.

José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.829.953-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ
EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo - CONVITE nº 001/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tanque do Piauí. **CONTRATADA: RIBEIRO E NUNES LTDA. CNPJ. Nº 26.765.331/0001-06. OBJETO:** Prorrogação da vigência contratual (art. 57, II, Lei 8.666). **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 29/05/2019.

2º Termo Aditivo - CONVITE nº 001/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tanque do Piauí. **CONTRATADA: RIBEIRO E NUNES LTDA. CNPJ. Nº 26.765.331/0001-06. OBJETO:** Prorrogação da vigência contratual (art. 57, II, Lei 8.666). **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 29/05/2020.

DISPENSA N. 011/2020. Objeto: Aquisição de câmaras de ar, pneus e protetores. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ. **CONTRATADA:** ALVORADA COMERCIO DE PNEUS EIRELLI, CNPJ nº 26.871.123/0001-61. **VALOR ESTIMADO:** 49.790,00. **PRAZO:** 31/12/2020. **ASSINATURA:** 29/05/2020. **RECURSO.** Orçamento geral. **Fundamentação legal:** Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, alterado pela Medida Provisória nº 961 de 06/05/2020.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020. OBJETO: Aquisição de câmaras de ar, pneus e protetores. Ratifico a orientação técnica da CPL e determino a contratação de empresa ALVORADA COMERCIO DE PNEUS EIRELLI, CNPJ nº 26.871.123/0001-61. Fundamentação legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, alterado pela Medida Provisória nº 961 de 06/05/2020.

Tanque do Piauí (PI), 29 de Maio de 2020.
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Júlio Borges

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO FISCAL DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DAS MEDIDAS RELACIONADAS À SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL RELACIONADAS AO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Ofício nº14/2020 — Júlio Borges-PI, 04 de junho de 2020

A Comissão de Acompanhamento Fiscal da Execução Orçamentária e Financeira das Medidas Relacionadas à Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Relacionada ao Coronavírus (COVID-19), constituída no âmbito desta Augusta Casa Legislativa, sob a égide do Decreto Legislativo nº 565 de 23 de Março de 2020, por deliberação da presidente que este subscreve, vem pelo presente expediente comunicar a Vossa Excelência, chefe do poder executivo municipal, sobre sua criação.

Vale ressaltar que a presente comissão acompanhará as ações municipais desempenhando seu poder originário fiscalizador e terá como foco o respeito aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Colocando-nos ao dispor de Vossa Excelência, reapresentamos protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,

Mariângela Soares Carvalho
Presidente da Câmara Municipal

Recebido em 08/06/2020

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Júlio Borges

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO FISCAL DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DAS MEDIDAS RELACIONADAS À SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL RELACIONADAS AO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Segue abaixo a composição da **Comissão de Acompanhamento Fiscal da Execução Orçamentária e Financeira das Medidas Relacionadas à Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Relacionada ao Coronavírus (COVID-19).**

Mariângela Soares Carvalho
Vereadora Presidente da Comissão

Patrícia Rodrigues Ramos
Vereadora

Clemilson Barbosa Dias
Vereador

Dinaldo Gama de Sousa
Vereador

Ao
Exmo.
Sr. Eduardo Henrique de Castro Rocha
MD. Prefeito Municipal de Júlio Borges-Piauí